



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**

Senhor Presidente

Senhoras e senhores Deputados

Senhor Presidente, senhora e senhores Membros do Governo

A criação no final de 1980 do Serviço Regional de Saúde, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 32/80/A, de 11 de Dezembro, veio permitir um incremento da prestação dos cuidados de saúde na Região.

Após duas décadas de funcionamento, encontramos-nos numa nova fase, marcada pela entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, que, em desenvolvimento dos princípios estabelecidos pela Lei de Bases da Saúde – Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto –, reforça a garantia de acessibilidade e qualidade dos cuidados de saúde, e promove modelos de organização dos cuidados adequados à nossa realidade geográfica e de gestão descentralizada e participada, buscando a maior racionalização da utilização dos recursos disponibilizados e promovendo significativamente a obtenção de ganhos em saúde para as populações. Tudo isto sem prejuízo da necessária introdução de algumas modificações estruturais e funcionais, evidenciando-se a adequação do Serviço à realidade «ilha», procurando dar localmente o máximo de respostas às necessidades de saúde dos seus utentes.

Neste contexto assume particular importância a afirmação da ilha enquanto unidade base da organização, administração e prestação de cuidados,



bem como a criação de condições para a definição da extensão mínima de cuidados que devem ser assegurados em cada ilha e a clarificação da coordenação de todos os meios disponíveis localmente.

Senhor Presidente

Senhoras e senhores Deputados

Senhor Presidente, senhora e senhores Membros do Governo

Contudo, logo desde 1997, com a aprovação do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/97/A, de 25 de Julho, e consequente nomeação de comissões coordenadoras em algumas ilhas, bem como com a publicação de determinada regulamentação foi possível melhorar qualitativa e quantitativamente a prestação local de cuidados de saúde.

No que ao Pico diz respeito, tendo a Comissão Coordenadora da Prestação de Cuidados de Saúde de Ilha sido nomeada em finais de 1997 e apesar desta não poder interferir nas competências específicas dos conselhos de administração dos centros de saúde, por nunca lhes terem sido delegadas quaisquer competências, foi possível, não obstante a sua intervenção estar limitada a questões de âmbito geral, conferir uma maior equidade na oferta dos cuidados de saúde prestados pelos três centros de saúde à generalidade dos utentes, designadamente:

- Coordenação das deslocações dos especialistas à ilha do Pico, assumindo toda a tramitação necessária e a definição das especialidades;



- Distribuição dos horários dos diversos técnicos que apenas existem num centro de saúde, por forma a darem cobertura aos três;
- Organização de um plano de rastreio e educação em saúde oral para os alunos do ensino básico;
- Colaboração na procura de uma solução para a evacuação de doentes entre as ilhas do Pico e do Faial, que culminou com a construção dos habitáculos nos navios da Região, Cruzeiro das Ilhas e Cruzeiro do Canal, bem como a aquisição do respectivo equipamento;
- Formação de equipas de evacuação marítima, cuja criação e regulamentação se aguardam;
- Planeamento e programação de acções de formação no âmbito da emergência médica;
- Promoção de actividades no âmbito da educação para a saúde, etc.

Senhor Presidente

Senhoras e senhores Deputados

Senhor Presidente, senhora e senhores Membros do Governo

A melhoria nos cuidados de saúde prestados à população do Pico, na prática traduzem-se, comparando os anos de 1995 e de 2001, no seguinte:

- No atendimento permanente um crescimento de 41,4%, passando-se de 22.029 atendimentos para 31.150;
- Nas consultas de especialidades um crescimento de 167,9%, passando-se de 2.899 consultas para 7.769;



- Nas análises um crescimento de 73,1%, passando-se de 55.622 para 96.323;
- Nos domicílios efectuados pelo pessoal de enfermagem passou-se de zero para 7.132.

Como consequência, os dias de internamento nos Centros de Saúde diminuíram 16,7%, passando de 6.553 para 5.455.

A entrada em vigor da Portaria n.º 43/97, de 26 de Junho, da responsabilidade do VII Governo Regional, incrementou de forma regular a deslocação de médicos da carreira hospitalar aos Centros de Saúde do Pico, permitindo uma prestação de cuidados de saúde integrados e sequenciais e provou que, apesar das limitações da Comissão Coordenadora da Prestação de Cuidados de Saúde de Ilha do Pico, a gestão local é a mais eficaz como o provam, para além dos números atrás referidos, o facto de no ano 2000 as consultas de especialidades terem tido um custo unitário de apenas 3.588 escudos e os exames complementares um custo unitário médio de 7.529 escudos.

É justo realçar que para tal acontecer foi indispensável a grande disponibilidade dos médicos envolvidos, a eficaz gestão do seu tempo de trabalho, a máxima rentabilização dos meios locais e a compreensão para esta realidade revelada pelos directores dos três hospitais da Região, bem como dos respectivos chefes de serviços.

Contudo, a prática resultante da aplicação da mencionada Portaria tem revelado a necessidade de se procederem a alguns ajustamentos,



designadamente em face da impossibilidade, colocada às administrações dos Centros de Saúde, aos próprios médicos e aos respectivos Hospitais em programarem saídas de vários dias com a antecedência a que obriga o disposto no n.º 2 do artigo 10.º quanto à programação das deslocações, bem como permitindo a justa remuneração dos médicos que se disponham a trabalhar para além da carga horária do regime normal de trabalho, evitando, assim, a permanência de utentes em lista de espera, até nova deslocação do especialista à ilha, ou obrigando-os a deslocações a outras ilhas, com os inerentes custos e desconforto.

Senhor Presidente

Senhoras e senhores Deputados

Senhor Presidente, senhora e senhores Membros do Governo

As evacuações de doentes entre as diversas unidades de saúdes da Região são realizadas utilizando meios aéreos e com o acompanhamento de equipas devidamente especializadas. A única excepção a esta regra verifica-se nas evacuações efectuadas dos três Centros de Saúde da ilha do Pico para o Hospital da Horta, o que constitui um tratamento discriminatório, só justificável pela onerosidade do transporte aéreo e pela incondicional disponibilidade da Empresa de Lanchas do Pico e, posteriormente, da Transmaçor para, independentemente da hora e das condições de tempo e mar, levarem a cabo este inestimável serviço.

Neste contexto, foi preocupação do VII Governo Regional criar condições adequadas nos navios propriedade da Região – Cruzeiros do Canal e



das Ilhas – com a instalação de habitáculos e respectivos equipamentos. Todavia, esta significativa melhoria terá que ser complementada com a criação das equipas de evacuação marítima, dando-se sequência à formação dos técnicos já encetada pela Comissão Coordenadora da Ilha do Pico, e assegurando-se a necessária manutenção dos equipamentos e reposição de stocks nos navios, bem como garantindo junto da Transmaçor que as evacuações apenas sejam efectuadas pelos navios adaptados para o efeito.

Não obstante a importância e a necessidade de serem rapidamente encontradas soluções para as questões pontuais enunciadas, a ilha do Pico carece, sobretudo, da imediata operacionalização do sistema local de saúde, através da regulamentação da Unidade de Saúde de Ilha cujo Decreto Regulamentar se encontra em fase de debate com os parceiros. Espera o Pico que o processo avance com a máxima celeridade para que, assentando na centralização administrativa e financeira, na gestão integrada e racional da generalidade dos meios humanos e materiais e na implementação de maior e melhor oferta de cuidados especializados, incluindo especialidades médicas, irá permitir a obtenção de ganhos em saúde para a população ainda mais significativos do que aqueles manifestamente alcançados nos últimos anos em resultado do trabalho meritório da actual Comissão Coordenadora da Saúde.

Disse!

Horta, Sala das Sessões, 20 de Fevereiro de 2002

*O Deputado Regional do PS : Lizuarte Machado*